



RELATÓRIO DADOS DE ATENDIMENTO
PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO
2025

DADOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS NA OUVIDORIA DO TRE-DF EM 2025

1. Quanto à data de protocolo e atendimento:

Mês	Quant.	Protocolo	Data Recebimento	Sector	Data Consulta	Data Retorno	Data Resposta	Atendimento (dias úteis)	Atendimento (dias corridos)
Jan25	8	9394	16/01/25	***	***	***	21/01/25	3	5
		9395	17/01/25	CAMS	21/01/25	29/01/25	30/01/25	9	13
		9396	17/01/25	SELEB	21/01/25	21/01/25	23/01/25	4	6
		9400	21/01/25	***	***	***	23/01/25	2	2
		9401	21/01/25	***	***	***	23/01/25	2	2
		9402	22/01/25	***	***	***	23/01/25	1	1
		9412	29/01/25	***	***	***	29/01/25	***	***
		9413	30/01/25	***	***	***	30/01/25	***	***
Fev25	2	9418	03/02/25	***	***	***	04/02/25	1	1
		9432	14/02/25	***	***	***	17/02/25	1	3
Mar25	***	***	***	***	***	***	***	***	
Abr25	***	***	***	***	***	***	***	***	
Mai25	2	1025	13/05/25	***	***	***	16/05/25	3	3
		1034	29/05/25	SGP	29/05/25	17/06/25	18/06/25	14	20
Jun25	1	1047	26/06/25	***	***	***	02/07/25	4	6
Jul25	3	1052	03/07/25	***	***	***	15/07/25	8	12
		1060	08/07/25	***	***	***	10/07/25	2	2
		1061	09/07/25	***	***	***	18/07/25	7	9
Ago25	3	EXTCRE	06/08/25	***	***	***	26/08/25	13	20
		1081	14/08/25	***	***	***	14/08/25	****	****
		EXTATD	27/08/25	SGP	01/09/25	12/09/25	15/09/25	13	19
Set25	***	***	***	***	***	***	***	***	
Out25	3	1122	11/10/25	SGP	20/10/25	21/10/25	24/10/25	10	13
		1124	14/10/25	SGP	20/10/25	21/10/25	24/10/25	8	10
		EXTATD	23/10/25	***	***	***	29/10/25	4	6
Nov25	4	1155	06/11/25	***	***	***	06/11/25	***	***
		1157	12/11/25	SGP	12/11/25	19/11/25	24/11/25	8	12
		1171	21/11/25	EJE	21/11/25	05/12/25	05/12/25	10	14
		1173	24/11/25	SGP	24/11/25	26/11/25	26/11/25	2	2
Dez25	2	EXTATD	09/12/25	***	***	***	30/12/25	15	21
		EXTATD	19/12/25	STIC	22/12/25	29/12/25	29/12/25	4	10
OBS 1: Tem-se que 27 (vinte e sete) ocorrências foram respondidas tempestivamente em até 20 dias (96%), conforme estabelece Lei 12.527/11									
OBS 2: Não são considerados os prazos de atendimento em dias úteis e corridos para as ocorrências respondidas no mesmo dia.									

2. Quanto ao assunto objeto da demanda:

Protocolo	Assunto
9394	H51 - Informações sobre cargo de técnico judiciário - programação de sistemas
9395	N84 - Informações sobre a assistência à saúde no TRE-DF
9396	H51 - Informações sobre cargo de analista judiciário - biblioteconomia
9400	H51 - Informações sobre cargo de técnico judiciário
9401	H51 - Informações sobre cargo de técnico judiciário
9402	H51 - Informações sobre cargo de técnico judiciário - programação de sistemas
9412	E29 - Resultados das eleições de 2022 - estatísticas eleitorais - painéis estatísticos
9413	H51 - Concurso unificado 2024 da Justiça Eleitoral – provimento cargos TRE-DF
9418	H51 - Concurso unificado 2024 da Justiça Eleitoral – provimento cargos TRE-DF - cadastro de reserva
9432	H51 - Concurso unificado 2024 da Justiça Eleitoral – provimento cargos TRE-DF - cadastro de reserva
1025	H51 - Concurso unificado 2024 da Justiça Eleitoral – provimento cargos TRE-DF - cadastro de reserva
1034	N85 - Esclarecimentos quanto a Portaria 236/2025 TSE e a relação com os atuais 4 cargos vagos
1047	H51 - Informações sobre a previsão de servidores no cargo de analista judiciário área administrativa que estão perto de aposentar
1052	G38 - Dados e estatísticas de filiação partidária
1060	H51 - Cargo de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Civil
1061	H51 - Concurso TSE Unificado - Provimento Cargos TRE-DF
EXTCRE	N93 - Solicitação de extratos de votação nas eleições de 2018 e 2022
1081	H51 - Informações sobre concursos e seleções - quadro de convocados
EXTATD	H48 - Solicitação dados de nomeação e posse de servidor efetivo do quadro TRE-DF
1122	H51 - Solicitação de informações cargo Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente Polícia Judicial
1124	H51 - Solicitação informações servidores requisitados para o TRE-DF
EXTATD	I53 - Acesso informações divulgadas no portal do TRE-DF relativas ao Pregão Eletrônico n.º 3/2023
1155	A04 - Operações eleitorais – revisão – alteração local de votação – autoatendimento exterior
1157	H52 - Informações sobre redistribuição de servidor do TRE-DF
1171	N93 - Solicitação de acesso aos relatórios anuais de atividades
1173	H47 - Composição integral do TRE-DF nos anos de 2021 e 2023 – Relação dos Membros da Corte
EXTATD	D19 - Lista Endereços da Zonas Eleitorais DF
EXTATD	N90 – Informações sobre o uso de Inteligência Artificial no Processo Civil no Brasil

3. Quanto ao detalhamento da solicitação e a resposta à demanda:

Ocorrência 9394:

Mensagem:

Boa Noite, Prezados Venho por meio deste solicitar o quantitativo de cargos vagos para Técnico em Programação para o TRE-10. Desde já agradeço pela atenção! Obrigado!

Resposta:

Em atenção ao questionamento formulado, informo que existem 9 (nove) cargos de Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Programação de Sistemas no TRE-DF, os quais estão providos

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9395:

Mensagem:

Estou realizando uma pesquisa com outros Tribunais a fim de propor melhorias em assistência à saúde no órgão em que atuo. Nesse sentido, solicito as seguintes informações em relação à estruturação da referida área neste Tribunal: - Planos de saúde oferecidos aos magistrados e servidores: tabelas com as categorias disponíveis e os valores de mensalidades por titular e dependente, de acordo com a faixa etária. Favor especificar em cada plano se é de autogestão, viabilizado por contrato do Tribunal com operadora de saúde ou ofertado por entidade de classe, como sindicato ou associação. Se não dispuser de informações sobre o último caso (plano ofertado por entidade de classe), favor informar a página onde podem ser obtidas ou o contato de quem possa repassá-las. - Tabela ou página web onde constem os percentuais cobrados de coparticipação em cada consulta ou procedimento de cada um dos planos oferecidos aos magistrados e servidores. - Existe limite de coparticipação? Ou seja, se um determinado beneficiário acumular débitos que somam X reais, a partir desse valor X não lhe é cobrado mais nada. Se é dessa forma, qual é esse valor X? - Tabela ou página web onde constem os valores pagos aos profissionais e clínicas por consulta ou procedimento em cada um dos planos oferecidos aos magistrados e servidores. - Número atual de filiados e dependentes de cada plano oferecido aos magistrados e servidores, segmentado por faixa etária. - Este Tribunal paga auxílio-saúde a seus magistrados e servidores? Se sim, favor anexar ou colar tabela com os valores pagos por titular e dependente de acordo com a faixa etária. O benefício é devido para subsídio de quais planos de saúde? Agradeço a atenção.

Resposta:

Encaminhamos as informações solicitadas e prestadas pelo setor responsável, com 4 (quatro anexos), conforme abaixo.

Em atenção aos questionamentos apresentados, informo o que se segue:

Planos de saúde oferecidos aos magistrados e servidores: há somente uma categoria de plano, sendo oferecida para magistrados e servidores. Tabela de valores e faixa etária divididas: a tabela atual praticada encontra-se em anexo, sendo duas categorias de beneficiários: titulares e seus respectivos dependentes; e beneficiários especiais. A diferenciação entre beneficiários titulares e beneficiários especiais está presente no Ato Normativo nº 1 do TRE-SAÚDE, conforme em anexo e podendo ser consultado no seguinte endereço: <https://www.tre->

[df.jus.br/institucional/conheca-o-tre-df/tre-saude/copy_of_legislacao](https://www.tre-df.jus.br/institucional/conheca-o-tre-df/tre-saude/copy_of_legislacao)

O TRE-SAÚDE é um plano de autogestão do TRE-DF.

As informações a respeito de coparticipação, mensalidades e outras cobranças estão disponíveis no Ato Normativo nº 4, conforme em anexo e podendo ser consultado no seguinte endereço: https://www.tre-df.jus.br/institucional/conheca-o-tre-df/tre-saude/copy_of_legislacao

Existe limite para cobrança de coparticipação? Ela será limitada aos percentuais previstos nos Atos Normativos, conforme itens anteriores, também será limitada à cobrança mensal de coparticipação sobre o limite de 10% sobre o valor do contracheque, e, por fim, será limitado ao valor de franquia de R\$13.000,00 para os eventos previstos no Ato Normativo nº 4, conforme em anexo e podendo ser consultado no seguinte link: https://www.tre-df.jus.br/institucional/conheca-o-tre-df/tre-saude/copy_of_legislacao

A TABJUD (tabela de procedimentos médicos) atual vigente encontram-se em anexo e também poderá ser consultada no seguinte link: https://www.tre-df.jus.br/institucional/conheca-o-tre-df/tre-saude/copy_of_tre-saude

A Tabela de Procedimentos Odontológicos encontra-se em anexo e poderá ser consultada no seguinte link: https://www.tre-df.jus.br/institucional/conheca-o-tre-df/tre-saude/copy_of_tre-saude

O número atual de titulares é de 237 e o de dependentes é 385, sendo um total de 622.

Não há pagamento de auxílio direto aos magistrados e aos servidores.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9396:

Mensagem:

Bom dia, Com base na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, venho solicitar as seguintes informações ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF): Quantos bibliotecários estão atualmente lotados no TRE-DF? Quantos bibliotecários se aposentaram no TRE-DF nos últimos cinco anos? Quantos cargos de bibliotecários estão vagos no TRE-DF até a presente data? Quantos bibliotecários lotados no TRE-DF terão direito de solicitar aposentadoria em 2025? Desde já, agradeço pela atenção e aguardo o envio das informações solicitadas.

Resposta:

Em atenção aos seus questionamentos, o chefe da Seção de Legislação de Pessoal e Frequência - SELEB informou:

- Quantos bibliotecários se aposentaram no TRE-DF nos últimos cinco anos? Nenhum bibliotecário aposentou-se nos últimos 5 anos;
- Quantos bibliotecários lotados no TRE-DF terão direito de solicitar aposentadoria em 2025? Nenhum bibliotecário possui condições (alcançará regras existentes) para aposentadoria

Informamos, ainda, que estão atualizados os dados do concurso público 2024 na página do TRE DF no link:

<https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9400:

Mensagem:

Venho, por meio deste, solicitar informações referentes ao quantitativo de cargos vagos existentes para o cargo de Técnico Judiciário - Área administrativa, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do DF (TRE-DF). A informação será de grande relevância para fins de orientação e planejamento pessoal, relacionado a oportunidades de ingresso no Órgão. Desde já, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Resposta:

Em atenção ao seu questionamento, encaminhamos o link abaixo, onde constam as referidas informações:

<https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9401:

Mensagem:

Prezados(as), Gostaria de solicitar informações atualizadas acerca da situação do quadro de vagas para o cargo de Técnico Judiciário – Apoio Especializado em Programação de Sistemas no âmbito deste Tribunal. Caso possível, solicito também dados referentes ao quantitativo de cargos providos e vagos, bem como eventuais previsões de nomeações futuras. Agradeço antecipadamente pela atenção e fico no aguardo de um retorno.

Resposta:

Em atenção ao seu questionamento, encaminhamos o link abaixo, onde constam as referidas informações:

<https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9402:

Mensagem:

Boa Noite, Prezados Por gentileza, poderia informar a quantidade de cargos VAGOS para o cargo de Técnico Judiciário - Programação. Desde já agradeço atenção. Obrigado!

Resposta:

Em atenção ao seu questionamento, informamos que constam 7 cargos vagos para Técnico Judiciário, sendo que 0 cargos vagos para Programação de Sistemas, com previsão de 1 vaga para Cadastro Reserva para o Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, conforme link abaixo, onde constam as referidas informações:

<https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9412:**Mensagem:**

Prezados, solicito a votação do candidato a distrital no DF, eleição 2022, PROFESSOR FERNANDO MOURA / AVANTE

Resposta:

Comunicamos que poderá verificar dados da votação da eleição de seu interesse nos painéis estatísticos disponibilizados no sítio do TRE-DF, em www.tre-df.jus.br, na aba esquerda - ELEIÇÕES 2022 - <https://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/eleicoes-2022>.

Outras informações detalhadas sobre as eleições foram centralizadas pelo TSE na página de Estatísticas Eleitorais, quando deverá acessar os campos Resultados Consolidados ou Estatísticas de Votação, para, em seguida, utilizar os filtros na lateral esquerda para obter os dados do DF.

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9413:**Mensagem:**

Com base na lei de acesso a informação gostaria de saber algumas informações: 1 - No concurso passado quantas nomeações de engenheiro civil aconteceram; 2 - Quantos servidores acima de 60 anos estão na iminência de aposentadoria; 3 - Quantos analistas judiciários engenheiros civis foram nomeados. Fico no aguardo dessas informações, desde já agradeço.

Resposta:

Em atenção ao seu questionamento, ainda não houve nomeação de servidores do Concurso Público Unificado da Justiça Eleitoral 2024.

O provimento dos cargos vagos do TRE DF está suspenso e será retomado após homologação do resultado final do CPNU-JE e autorização orçamentária por parte do TSE.

Informamos que o provimento de cargos no TRE-DF deverá observar o quantitativo das respectivas vagas disponibilizadas no Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, conforme edital publicado no Diário Oficial da União em 29/05/2024, edição 103, Seção 3, além de divulgado no portal deste Tribunal - link: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Além disso, as vacâncias que ocorrerem durante a vigência do concurso poderão ser preenchidas conforme a lista do cadastro de reserva instituído nos termos do mesmo edital mencionado.

Portanto, o provimento dos cargos disponibilizados no concurso não tem relação com a força de trabalho requisitada ou cedida que atua no órgão, que tem periodicidade estabelecida no respectivo ato, visto que novos cargos para provimento somente poderão ser criados por lei federal, inclusive tramita projeto de lei no Congresso Nacional sobre essa matéria, todavia não há certeza ou prazo para aprovação, além de ser possível a alteração do texto do projeto na Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9418:**Mensagem:**

Pedido de Informação sobre Aposentadorias e Nomeações de Analistas Judiciários - Área Jurídica. Prezado(a) Senhor(a), Com fundamento na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), venho respeitosamente requerer as seguintes informações: 1) Aposentadorias Previstas: Qual a previsão do número de Analistas Judiciários - Área Judiciária que estarão aptos a se aposentar compulsoriamente por idade (75 anos, conforme art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal) nos próximos 4 (quatro) anos? 2) Nomeações no Concurso em Andamento: Existe um planejamento específico do TRE/DF quanto à nomeação futuros candidatos aprovados no atual concurso para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária? Em caso positivo, quais são as projeções ou cronograma estimado para essas nomeações? Há estimativa das necessidades futuras desses servidores? Solicito, se possível, o envio das informações em meio eletrônico para o e-mail informado acima. Agradeço desde já a atenção dispensada e aguardo retorno dentro do prazo legal.

Resposta:

Em atenção aos seus questionamentos, informamos que:

1) Aposentadorias Previstas: Qual a previsão do número de Analistas Judiciários - Área Judiciária que estarão aptos a se aposentar compulsoriamente por idade (75 anos, conforme art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal) nos próximos 4 (quatro) anos?

A chefia da Seção de Legislação de Pessoal, Benefícios e Frequência - SELEB, respondeu que, considerando as informações atuais, as aposentadorias para os próximos 5 anos estão assim distribuídas:

- para os cargos de Analista Judiciário:

2025 - 2 (1 - Área Judiciária, 1 - Especialidade Análise de Sistema)

2026 - 3 (2 - Área Judiciária, 1 - Especialidade Análise de Sistema)

2027 - 2 (1 - Especialidade Contabilidade, 1 - Especialidade Administrativo)

2028 - 0

2029 - 0

2) Nomeações no Concurso em Andamento: Existe um planejamento específico do TRE/DF quanto à nomeação futuros candidatos aprovados no atual concurso para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária? Em caso positivo, quais são as projeções ou cronograma estimado para essas nomeações? Há estimativa das necessidades futuras desses servidores?

Informamos que, provimento de cargos no TRE-DF deverá observar o quantitativo das respectivas vagas disponibilizadas no Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, conforme edital publicado no Diário Oficial da União em 29/05/2024, edição 103, Seção 3, além de divulgado no portal deste Tribunal - link: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Além disso, as vacâncias que ocorrerem durante a vigência do concurso poderão ser preenchidas conforme a lista do cadastro de reserva instituído nos termos do mesmo edital mencionado.

Portanto, o provimento dos cargos disponibilizados no concurso não tem relação com a força de trabalho requisitada ou cedida que atua no órgão, que tem periodicidade estabelecida no respectivo ato, visto que novos cargos para provimento somente poderão ser criados por lei federal, inclusive tramita projeto de lei no Congresso Nacional sobre essa matéria, todavia não há certeza ou prazo para aprovação, além de ser possível a alteração do texto do projeto na Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 9432:**Mensagem:**

Bom dia, Gostaria de saber se no Tribunal Regional Eleitora do Distrito Federal há o cargo de Analista Judiciário – Área: Administrativa – Especialidade: Inspetor da Polícia Judicial. Caso haja, quantos desses cargos estão ocupados e quantos estão vagos. Peço ainda a gentileza de informar, dos cargos providos, qual a expectativa de aposentadoria para os próximos 4 anos. Antecipadamente agradeço pelas informações prestadas.

Resposta:

Em atenção aos seus questionamentos, informamos que, não existe o cargo de Analista Judiciário – Área: Administrativa – Especialidade: Inspetor da Polícia Judicial no TRE DF.

Informamos ainda que, provimento de cargos no TRE-DF deverá observar o quantitativo das respectivas vagas disponibilizadas no Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, conforme edital publicado no Diário Oficial da União em 29/05/2024, edição 103, Seção 3, além de divulgado no portal deste Tribunal - link: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Além disso, as vacâncias que ocorrerem durante a vigência do concurso poderão ser preenchidas conforme a lista do cadastro de reserva instituído nos termos do mesmo edital mencionado.

Portanto, o provimento dos cargos disponibilizados no concurso não tem relação com a força de trabalho requisitada ou cedida que atua no órgão, que tem periodicidade estabelecida no respectivo ato, visto que novos cargos para provimento somente poderão ser criados por lei federal, inclusive tramita projeto de lei no Congresso Nacional sobre essa matéria, todavia não há certeza ou prazo para aprovação, além de ser possível a alteração do texto do projeto na Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 1025:**Mensagem:**

Boa tarde, gostaria de saber se o pessoal que atualmente está cedido nos cartórios e no próprio TRE vai voltar ao cargo de origem, e se com o novo concurso do TRE-DF/TSE UNIFICADO os aprovados serão colocados no lugar desses cedidos.

Resposta:

Em atenção ao seu questionamento, informamos que o provimento de cargos no TRE-DF deverá observar o quantitativo das respectivas vagas disponibilizadas no Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, conforme edital publicado no Diário Oficial da União em 29/05/2024, edição 103, Seção 3, além de divulgado no portal deste Tribunal - link: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Além disso, as vacâncias que ocorrerem durante a vigência do concurso poderão ser preenchidas conforme a lista do cadastro de reserva instituído nos termos do mesmo edital mencionado.

Portanto, o provimento dos cargos disponibilizados no concurso não tem relação com a força de trabalho requisitada ou cedida que atua no órgão, que tem periodicidade estabelecida no respectivo ato, visto que novos cargos para provimento somente poderão ser criados por lei federal, inclusive

tramita projeto de lei no Congresso Nacional sobre essa matéria, todavia não há certeza ou prazo para aprovação, além de ser possível a alteração do texto do projeto na Casa Legislativa.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1034:

Mensagem:

Esclarecimentos quanto a Portaria 236/2025 TSE e a relação com os atuais 4 cargos vagos. Haverá contemplação dos 4 cargos vagos existentes ou estarão limitados em relação à portaria?

Resposta:

Em atenção ao seu questionamento, pedimos desculpas pois o formulário estava em atualização técnica, cujo funcionamento já foi normalizado logo no dia seguinte. Com relação ao seu questionamento, a Secretária de Gestão de Pessoas do TRE DF, informou que:

“À Ouvidoria,

Em resposta ao questionamento formulado pela Sra. [REDACTED], presto os seguintes esclarecimentos sobre a Portaria TSE nº 236/2025 e sua aplicação aos cargos vagos de Técnico Judiciário:

Considerando a publicação da Portaria TSE nº 236/2025, que disciplina o enquadramento e a autorização de provimento de cargos no âmbito da Justiça Eleitoral, especialmente no que tange aos cargos de Técnico Judiciário na área administrativa, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos.

A referida Portaria estabelece, em seu artigo 1º, as hipóteses e critérios para autorização de provimento de cargos vagos em decorrência de vacâncias previamente definidas. Registre-se que o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) atualmente registra 4 (quatro) cargos vagos de Técnico Judiciário - Área Administrativa - com autorização expressa para provimento, quais sejam:

1. Cargo originado de redistribuição de servidora com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Portaria TRE-DF nº 84/2024, publicada no DOU de 30/4/2024. O TRE-DF enviou o cargo provido e, em contrapartida, recebeu o cargo vago do TST, decorrente de aposentadoria de uma servidora (Ato nº 22 do TST, publicado no DOU de 5/2/2024). Essa movimentação está amparada no art. 1º, § 1º, inciso I, da Portaria TSE nº 236/2025, com autorização de provimento já concedida.

2. Cargo originado de redistribuição com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), conforme Portaria TRE-DF nº 150/2024, publicada no DOU de 14/6/2024. O TRE-DF enviou o cargo provido e, em contrapartida, recebeu o cargo vago do TRF5, decorrente da aposentadoria de uma servidora, formalizada no Ato nº 592 do TRF5, de 4/9/2023. Esse cargo também está autorizado para provimento, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, da Portaria TSE nº 236/2025.

3. Cargo originado pela aposentadoria de servidora do TRE-DF, em 1º/8/2024, que resultou na vacância de seu cargo. Esse cargo também está autorizado para provimento, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso IV, da Portaria TSE nº 236/2025 (Anexo I).

4. Cargo vago por posse em outro cargo inacumulável de servidor do TRE-DF, que tomou posse em novo cargo público inacumulável em 7/3/2025. Esta vacância é reconhecida como ensejadora de autorização para provimento conforme o art. 1º, § 1º, inciso I, da Portaria TSE nº 236/2025.

Dessa forma, os quatro cargos listados como "autorizados para provimento" encontram respaldo normativo integral na Portaria em tela, e, portanto, poderão ser contemplados nos próximos atos administrativos de provimento, desde que observados os demais requisitos legais.

Por outro lado, os demais cargos vagos existentes no Tribunal (Link) não foram autorizados pela Portaria TSE Nº 236/2025 e permanecem condicionados à futura deliberação do Tribunal Superior Eleitoral, estando, portanto, momentaneamente fora do escopo de provimento imediato.

Assim, conclui-se que os 4 (quatro) cargos vagos mencionados estão contemplados nos termos da Portaria TSE nº 236/2025, respeitando-se os limites e fundamentos normativos estabelecidos”.

Atenciosamente,
[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1047:

Mensagem:

Quantitativo de quantos servidores no cargo analista judiciário área administrativa estão perto de se aposentar em 4 anos?

Resposta:

Em atenção ao seu questionamento, o Chefe da Seção de Legislação de Pessoal, Benefícios e Frequência manifestou que:

“Em resposta ao questionamento apresentado, considerando as informações atuais, as aposentadorias para os próximos 5 anos estão assim distribuídas:

- para os cargos de Analista Judiciário:

2025 - 2 (1 - Área Judiciária, 1 - Especialidade Análise de Sistema)

2026 - 3 (2 - Área Judiciária, 1 - Especialidade Análise de Sistema)

2027 - 2 (1 - Especialidade Contabilidade, 1 - Especialidade Administrativo)

2028 – 0

2029 – 0

- para os cargos de Técnico Judiciário:

2025 - 6 (5 - Área Administrativa, 1 - Especialidade Agente de polícia judicial)

2026 - 4 (3 - Área Administrativa, 1 - Especialidade Programador de Sistemas)

2027 - 4 (1 - Área Administrativa, 3 - Especialidade Agente de polícia judicial)

2028 – 0

2029 - 2 (2 - Área Administrativa)

Por fim, deve ser ressaltado que atualmente existem servidores recebendo abono de permanência e podem solicitar aposentadoria a qualquer momento:

- para os cargos de Analista Judiciário:

> 1 cargo na Especialidade Medicina;

- para os cargos de Técnico Judiciário:

> 11 cargos - Área Administrativa.

Informamos ainda que o provimento de cargos no TRE-DF deverá observar o quantitativo das respectivas vagas disponibilizadas no Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, conforme edital publicado no Diário Oficial da União em 29/05/2024, edição 103, Seção 3, além de divulgado no portal deste Tribunal - link: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Além disso, as vacâncias que ocorrerem durante a vigência do concurso poderão ser preenchidas conforme a lista do cadastro de reserva instituído nos termos do mesmo edital mencionado.

Atenciosamente,
[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1052:**Mensagem:**

Solicito informar a quantidade de cidadãos por partido filiado em Brasília. A referida informação ajudará na elaboração da redação de Mestrado a ser encaminhada a UNB.

Resposta:

Comunicamos que os dados requeridos em sua mensagem podem ser obtidos diretamente no portal do TRE-DF na Internet, seguindo os passos:

- > Partidos
- > Filiação Partidária
- > Estatísticas
- > Estatísticas Eleitorais (painel)
- > Estatísticas Mensais – [Filiação Partidária Mensal](#)
- > Estatísticas de Filiação

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1060:**Mensagem:**

Olá, tendo em vista o concurso unificado do TSE, gostaria de me informar quantos cargos vagos existem (e se existem) para analista da especialidade de engenharia civil e qual a expectativa de nomeação para os próximos 4 anos.

Resposta:

Em atenção ao seu questionamento, informamos que o provimento de cargos no TRE-DF deverá observar o quantitativo das respectivas vagas disponibilizadas no Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, conforme edital publicado no Diário Oficial da União em 29/05/2024, edição 103, Seção 3, além de divulgado no portal deste Tribunal - link: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>

Especificamente quanto ao cargo citado na sua mensagem, tem-se a informar que, atualmente, existem dois cargos ocupados de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Civil. Destaca-se, ainda, que o TRE-DF não ofertou vagas deste cargo no concurso mencionado acima. Contudo, pretende-se constituir cadastro de reserva quando da conclusão do certame.

Além disso, registra-se também que, no momento, não há previsão de aposentadoria pelos atuais ocupantes dos dois cargos providos, bem como não há expectativa de criação de novos cargos dessa natureza.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1061:**Mensagem:**

Tendo em vista a homologação do concurso de AJAJ, devidamente publicada no DOU, solicita-se informação no tocante ao cronograma de nomeação do referido cargo, já que há autorização orçamentária para o provimento. Att.

Resposta:

A respeito da posse de novos servidores neste Tribunal, a representante da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional informou que no próximo dia 8 de agosto, o TRE-DF dará posse a 4 (quatro) novos servidores(as) aprovados no Concurso Nacional Unificado da Justiça Eleitoral, sendo 3 (três) no cargo de Analista Judiciário, área Judiciária e 1 (um) no cargo de cargo de Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Elétrica.

Complementou relatando que os empossados participarão do Projeto Ambientação da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos dias 8 e 9 de agosto, para integração ao Tribunal, com orientações sobre seus direitos e deveres, pelos chefes e coordenadores das unidades da SGP, palestra da Funpresp, além de visita guiada por áreas do Tribunal, como Galpão de urnas e Cartório Eleitoral, contribuindo para o desenvolvimento dos novos servidores no exercício de suas atribuições.

Ressaltou, ainda, que o provimento de vagas do TRE-DF é autorizado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), considerando a disponibilidade orçamentária atualmente existente, de modo que futuras nomeações dependem da liberação do TSE.

Por fim, mencionou que, quanto ao Projeto de Lei nº 4/2024, que versa sobre a criação de cargos efetivos, de comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais, já existe parecer aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara Federal e atualmente encontra-se com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Portanto, aguarda-se a aprovação do projeto e a respectiva sanção presidencial para que o TSE autorize novos provimentos no TRE-DF, caso exista disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência EXTCRE:**Mensagem:**

Prezados(as),

Venho, por meio deste, com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), solicitar acesso às informações referentes ao meu histórico de votação nas eleições gerais de 2022 (1º e 2º turnos), especificamente os nomes dos candidatos em que votei para cada cargo.

Ressalto que sou a titular dos dados e busco apenas informações pessoais vinculadas ao meu CPF e inscrição eleitoral, que são de acesso restrito ao próprio eleitor.

Caso necessário, estou à disposição para comprovar minha identidade com documentos pessoais ou realizar procedimento presencial, conforme orientações do tribunal.

Agradeço pela atenção e fico no aguardo de retorno dentro do prazo previsto pela LAI.

Nome completo: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Título de Eleitor: [REDACTED]

Data de nascimento [REDACTED]

E-mail para contato [REDACTED]

Telefone para contato [REDACTED]

Atenciosamente,

Resposta:

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento na Ouvidoria do TRE-DF de mensagem eletrônica enviada por Vossa Senhoria a este Tribunal, via Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público - NUCEAP (setor de protocolo), que motivou a abertura do procedimento administrativo SEI 0005457-85.2025.6.07.8100, por meio da qual solicita o “extrato de votação 2018 e 2022”, nos seguintes termos:

Assim, considerando que formulou a sua solicitação com fundamento na Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Ouvidoria do TRE-DF retorna o contato para, inicialmente, apresentar-lhe os seguintes esclarecimentos:

1. De acordo com o disposto nas normas deste Tribunal, os requerimentos de acesso à informação são recepcionados pela Ouvidoria do TRE-DF e, inicialmente, apreciados pela autoridade que atua na função de Ouvidor Regional Eleitoral do Distrito Federal.

2. Caso o requerimento de pedido de acesso à informação seja indeferido pela autoridade designada para atuar na Ouvidoria Regional Eleitoral, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua ciência, protocolizando o instrumento impresso no Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público do Tribunal ou enviando pelo e-mail nuceap@tre-df.jus.br. A peça recursal deverá ser direcionada ao desembargador presidente do TRE-DF, que se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias.

Apresentadas as considerações acima, quanto ao teor do seu pedido, de ordem da autoridade ouvidora, importa mencionar que a Constituição Federal de 1988, Carta Magna que se sobrepõe a qualquer outro normativo brasileiro, inclusive às leis federais, tal como a LAI, menciona:

- “Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei...”

Além disso, a Lei n.º 4.737/65 (Código Eleitoral) também disciplina a matéria ao dispor que o sigilo do voto é assegurado mediante o emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio, além de estabelecer como crime eleitoral, no art. 312, que aquele que violar ou tentar violar o sigilo do voto estará sujeito à pena de detenção de até dois anos.

Em total sintonia, a Lei n.º 9.504/97 (Lei das Eleições), por sua vez, indica:

-“Art 61. A urna eletrônica contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade, garantida aos partidos políticos, coligações e candidatos ampla fiscalização”.

Destaca-se, ainda, que o e. Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no respectivo portal na Internet – www.tse.jus.br, divulga que o voto é sigiloso e não pode ser consultado, logo constitui boato mensagem que circula nas redes sociais indicando ser possível saber em quem as pessoas votaram consultando em um sistema online por meio do CPF. Veja a íntegra da matéria - Voto é sigiloso e não pode ser consultado na internet — TSE

Portanto, como se constata, candidatos, partidos, mesários, nem mesmo o próprio eleitor ou a Justiça Eleitoral, quem quer que seja, consegue consultar e identificar os votos registrados na urna eletrônica em decorrência dos dispositivos legais e aspectos técnicos. Em suma, ninguém consegue saber nominalmente em quem as eleitoras e os eleitores votaram.

Por oportuno, caso deseje, poderá acessar os links abaixo para conhecer melhor o funcionamento e a segurança da urna eletrônica e do sistema eletrônico de votação.

> Urnas eletrônicas e segurança do processo eleitoral

> Criptografia — TSE

> Urnas eletrônicas: entenda por que não é possível adulterar o voto — TSE

> Como nasce uma urna: segurança do software diferencia equipamento de computador comum — TSE

Finalmente, levando-se em conta a impossibilidade técnica e também legislativa apontadas, comunica-se que não há como atender ao pedido para a emissão pelo TRE-DF de extratos de votação nas eleições de 2018 e 2022.

A Ouvidoria do TRE-DF permanece à disposição.

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 1081:**Mensagem:**

Gostaria de saber onde posso ter acesso as nomeações realizadas para o TRE- DF, visto que o site que entrei não tem atualizadas as nomeações que foram feitas em relação ao concurso de 2025.

Resposta:

Esclarecemos que as informações requeridas estão devidamente inseridas e poderão ser encontradas na página oficial deste Tribunal na internet (www.tre-df.jus.br), acessando o caminho:

INSTITUCIONAL (localizado no canto superior direito da página) > CONCURSOS E ESTÁGIOS > QUADRO DE CONVOCADOS (aba no centro da página)

Alternativamente, o acesso pode ser feito diretamente pelo link: Concursos e Seleções — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência EXTATD:**Mensagem:**

Prezados(as),

Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), venho respeitosamente solicitar a cópia (ou número, data e teor) da portaria de nomeação e posse do servidor [REDACTED] no cargo efetivo de Técnico Judiciário, lotado no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).

Solicito também, se possível:

1. A data de ingresso no serviço público federal;
2. O edital e o número do concurso público que fundamentou sua nomeação;
3. A informação se o ingresso se deu por nomeação decorrente de concurso público, redistribuição, ou outro instrumento legal;
4. Caso disponível, a portaria de lotação inicial ou primeiro exercício funcional.

A finalidade do pedido é meramente informativa e institucional, sem qualquer motivação pessoal, sendo formulado com base no princípio da transparência ativa.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo resposta dentro do prazo legal.

Resposta:

Prezado Senhor,

Considerando o pedido de acesso à informação apresentado por Vossa Senhoria com fundamento na Lei 12.527/11, especialmente para *solicitar a cópia (ou número, data e teor) da portaria de nomeação e posse do servidor* efetivo deste Tribunal citado em seu relato, por conseguinte, de acordo com as informações prestadas pela representante da Seção de Gestão de Pessoas do TRE-DF, tempestivamente a Ouvidoria retorna o contato para

repassar os dados a seguir:

> Nomeação: Portaria-GP TRE-DF N.º 134

> Data: 7 de outubro de 1998

> Teor: Nomear [REDACTED] habilitado em concurso público realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para o cargo de Técnico Judiciário, Classe A. Padrão 11. do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, nos termos da Lei 9.421/96, em vaga decorrente da vacância da servidora [REDACTED], ocorrida em 02.06.97.

> Publicação: Diário da Justiça de 5 de novembro de 1998

Quanto às solicitações adicionais enumeradas abaixo e destacadas do seu relato, tem-se a informar:

1. *A data de ingresso no serviço público federal:*

De acordo com o termo de posse no TRE-DF, o servidor entrou em exercício em 3 de novembro de 1998 e, conforme registros averbados de tempo de contribuição, constata-se que o cargo ocupado neste Regional foi o primeiro cargo público do servidor.

2. *O edital e o número do concurso público que fundamentou sua nomeação:*

Edital TRE-PR nº 1, de 27 de janeiro de 1995, publicado na Seção 3, fls. 2671 e seguintes, do Diário Oficial de 31 de janeiro de 1995.

3. *A informação se o ingresso se deu por nomeação decorrente de concurso público, redistribuição, ou outro instrumento legal;*

Ingresso no serviço público mediante aproveitamento de concurso público realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme edital nº 1, de 27 de janeiro de 1995, publicado na Seção 3, fls. 2671 e seguintes, do Diário Oficial de 31 de janeiro de 1995, tendo sido o resultado do concurso homologado pela Portaria TRE-PR nº 201, de 31 de julho de 1995 (publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, p. 11689, de 3 de agosto de 1995) para o cargo de auxiliar judiciário, posteriormente alterado para Técnico Judiciário, conforme Lei nº 9.421/1996, artigo 4º.

4. *Caso disponível, a portaria de lotação inicial ou primeiro exercício funcional.*

Lotação na Secretaria de Informática do TRE-DF ocorrida imediatamente depois da posse, nos termos da Portaria-DG N.º 366, de 6 de novembro de 1998.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1122:

Mensagem:

Prezados,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, na qualidade de representante da Comissão Nacional de Aprovados de Agentes da Polícia Judicial, e com fundamento na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), solicitar o fornecimento de dados referentes ao cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Agente da Polícia Judicial. As informações requeridas visam subsidiar um estudo sobre o status atual do referido cargo a nível nacional. Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

1. A quantidade de cargos vagos para Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial.
2. A quantidade de servidores, no referido cargo, que se encontram recebendo abono de permanência.
3. O tempo, individualizado por servidor, em que cada um dos servidores mencionados no item anterior está em gozo do abono de permanência.
4. O panorama de aposentadorias compulsórias para o cargo nos próximos 5 (cinco) anos.
5. O panorama de nomeações para o cargo nos últimos 5 (cinco) anos.
6. A quantidade de servidores de outras forças de segurança pública (Ex.: Policial militar, federal, civil ou penal, GCM, Bombeiro Militar...) que estão cedidos a este tribunal?
7. Uma tabela nominal com os servidores cedidos, conforme o item anterior, contendo o órgão de origem de cada um.

8. A quantidade de transformações do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, para outro cargo na estrutura do tribunal nos últimos 5 (cinco) anos.
9. A data de homologação do último concurso público para o cargo em questão ou para o cargo anterior à sua transformação (Ex.: Técnico Judiciário, Área Segurança).
- 9.1 Caso haja concurso vigente, informar a data de término da validade e o número de candidatos aprovados em cadastro de reserva.
10. Quantos cargos de APJ estão ocupados, desses quantos estão ativos?
11. Quantos APJ estão lotados fora da sede do tribunal?

Resposta:

Em resposta, tem-se a informar que:

1. Resposta - Atualmente, existem 2 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial;
2. Resposta - O TRE-DF não possui servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial recebendo abono de permanência;
3. Resposta - Considerando a resposta do item 2, o item 3 encontra-se prejudicado;
4. Resposta - Não existe possibilidade de aposentadoria compulsória para os próximos 5 (cinco) anos;
5. Resposta - Não ocorreram nomeações para o cargo APJ nos últimos 5 (cinco) anos;
6. Resposta - O TRE-DF não possui, atualmente, em seu quadro de pessoal servidores de outras forças de segurança.
7. Resposta - Considerando a resposta do item 6, o item 7 encontra-se prejudicado;
8. Resposta - Não ocorreram transformações do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, para outro cargo na estrutura do tribunal nos últimos 5 (cinco) anos;
9. Resposta - A data de publicação do edital de homologação do último concurso válido é 28/05/2025.
- 9.1 Resposta - A data de validade do concurso vigente sem prorrogação é 26/05/2027, conforme informado pelo TSE. Foram aprovados 314 candidatos em cadastro reserva.
10. Resposta - Atualmente existem 7 (sete) cargos providos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente de Polícia Judicial, conforme consta na página de concurso do TRE-DF: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/processo-seletivo>
11. Resposta - O TRE-DF não possui cargos de APJ lotados fora da sede do Tribunal.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1124:

Mensagem:

Prezados(as),

Venho solicitar esclarecimentos acerca da situação dos servidores requisitados que atuam neste Tribunal. A Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, estabelece, em seu art. 6º, que a requisição de servidores à Justiça Eleitoral tem prazo de 1 (um) ano, prorrogável por até 4 (quatro) períodos anuais, totalizando 5 (cinco) anos, mediante avaliação de necessidade. Entretanto, ao consultar o Anexo V (Agentes Públicos) disponível no site deste TRE, observei que há servidores com datas de provimento bastante antigas, inclusive com registros de ingresso em 1994, 1996, 1998, 2000, 2002, 2003 e anos subsequentes, o que indica permanência superior ao limite estabelecido pela norma mencionada. Diante disso, solicito, por gentileza, que este Tribunal informe: 1. Qual o critério ou fundamento administrativo que permite a manutenção desses servidores requisitados por períodos superiores a cinco anos; 2. Se há atos normativos específicos (como portarias do TSE ou decisões administrativas) que autorizem a prorrogação

excepcional dessas requisições; e 3. Se há previsão de devolução desses servidores ao órgão de origem, conforme a política atual de gestão de pessoal adotada pelo TRE-DF e pelo TSE. Agradeço pela atenção e aguardo o retorno dentro do prazo legal. Atenciosamente, Riquelme Oliveira

Resposta:

A mensagem encaminhada, em síntese, questiona a permanência de servidores requisitados considerando aparente contradição: a Resolução-TSE nº 23.523/2017 limitaria o tempo de requisição a um máximo de 5 anos, mas uma consulta ao site do próprio TRE revela a permanência de servidores com datas de ingresso muito mais antigas (como 1994, 1996, 1998 entre outras), sugerindo que eles ultrapassaram o limite legal estabelecido.

Em resposta aos questionamentos apresentados nos itens 1 e 2, efetivamente, as requisições de servidores de outros órgãos para a Justiça Eleitoral do Distrito Federal encontram respaldo na Resolução-TSE nº 23.523/2017, cujo teor estabelece diferentes prazos para permanência em seu quadro de pessoal, variando conforme o destino (se Cartório Eleitoral ou secretaria de Tribunal) e a natureza do órgão de origem do servidor.

Quanto às requisições para os Cartórios Eleitorais, a regra geral estabelece um prazo inicial de 1 (um) ano, sendo possível a prorrogação por mais 4 períodos de 1 ano, a critério do respectivo Tribunal Regional Eleitoral, mediante avaliação anual de necessidades justificada pelo respectivo Juiz Eleitoral. O citado prazo é contado a partir do término do primeiro ato requisitório. Caso o término do prazo máximo (o quinto ano) recaia em ano eleitoral, o ato requisitório será prorrogado automaticamente pelo prazo de 1 (um) ano.

Excepcionalmente, no caso de acúmulo ocasional de serviço na Zona Eleitoral (excedendo os limites ordinários de servidores), podem ser requisitados outros servidores extraordinariamente, sendo que o prazo máximo e improrrogável de permanência para requisição extraordinária é de 6 (seis) meses. Tal requisição independe da autorização do Tribunal Superior Eleitoral quando a requisição extraordinária for destinada ao período eleitoral ou à revisão de eleitoral; esgotado o prazo de requisição, o servidor será desligado automaticamente da Justiça Eleitoral e deve retornar ao órgão de origem.

Em se tratando de requisições destinadas às secretarias do TRE, quando houver acúmulo ocasional de serviço nestas unidades, este poderá requisitar servidores cujo prazo de permanência não excederá um ano; esgotado o prazo fixado, o servidor será desligado automaticamente e deverá retornar ao órgão de origem.

Observe-se, ainda, que o art. 94-A, inciso II, da Lei nº 9.504/1997, estabelece a possibilidade de reforço da força de trabalho da Justiça Eleitoral e somente pode ser utilizada em situações específicas e em anos eleitorais, pelo que o prazo máximo e improrrogável de permanência dos servidores passa a ser de até 6 (seis) meses, que deve estar adstrito ao período de 3 (três) meses antes e 3 (três) meses depois das eleições.

No entanto, em se tratando de servidores oriundos do Poder Executivo Federal, as requisições possuem um prazo diferente, qual seja, até 3 (três) anos ininterruptos, sendo certo que o prazo para esses servidores começa a ser contado a partir do efetivo ato de requisição. Excepcionalmente, esta requisição pode ser prorrogada por igual período (mais 3 anos), desde que haja dotação orçamentária, manifestação formal de interesse do órgão requisitante, e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, vantagens pessoais, gratificação de desempenho, e encargos sociais.

O servidor, seja ele requisitado ordinária ou extraordinariamente, só poderá ser novamente requisitado após o decurso de um ano da data de retorno ao seu órgão de origem.

Cumpra esclarecer, por fim, que tanto a Lei nº 8.112/1990 (art. 93, inciso I), quanto a citada Resolução-TSE nº 23.523/2017 (art. 11) possuem previsão de que servidores de outros órgãos possam vir a ocupar cargos em comissão ou funções comissionadas destinadas ao Tribunal Regional Eleitoral, cuja permanência cessará automaticamente se o servidor for exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função de confiança. Registre-se, por oportuno, que as designações e nomeações decorrem de atos discricionários da Administração superior do Tribunal.

Ao analisar, portanto, o Anexo V (https://apps.tre-df.jus.br/sasisTransparenciaDadosServidores/infoServidores?acao=Anexo_V_B) a que faz referência a mensagem encaminhada à esta SGP, tem-se que os servidores constantes da tabela apresentada e que ultrapassam os prazos mencionados anteriormente encontram-se na condição de ocupantes de função comissionada ou cargo em comissão, cuja permanência não se enquadra nos limites previstos para requisição de servidores, senão vejamos:

	Mat.	Origem	Função de Confiança/Cargo em Comissão	Lotação	Ato de Provimento	Data de Publicação	
	0330	DETRAN-DF	FC-1-ASSISTENTE I (CE)	CE 10	253	22/04/1994	
	0573	Secretaria de Estado Fazenda do DF	FC-2-ASSISTENTE II	SECOR	1073	26/11/1996	
	0721	Secretaria de Estado Saúde do DF	FC-2-ASSISTENTE II	SEAMO	353	27/03/1998	
	0990	Secretaria de Estado Educação do DF	FC-1-ASSISTENTE I	SESAD	565	28/12/2000	
	1045	Secretaria de Estado Educação do DF	FC-1-ASSISTENTE I	STIC	020	23/01/2002	
	1141	Secretaria de Estado Fazenda do DF	FC-2-ASSISTENTE II	SEDAS	343	11/09/2002	
	1244	Secretaria de Estado Educação do DF	CJ-2-COORDENADOR	CAMS	140	24/02/2003	
	1284	Ministério Educação	FC-6-CHEFE DE SEÇÃO	SECOR	1130	17/10/2003	
	1486	Secretaria de Estado Educação do DF	FC-6-CHEFE DE SEÇÃO	SEAPU	621	27/10/2006	
	1568	DETRAN-DF	FC-3-ASSISTENTE III	SEDAS	1377	27/11/2006	
	1895	Secretaria de Estado Educação do DF	FC-1-ASSISTENTE I (CE)	CE ZZ	474	20/06/2012	
	0597	Ministério	FC-6-ASSISTENTE	SCE	43	12/01/2017	

	Cidades	VI			
2205	Inst. Meio Ambiente Rec. Hidr. DF	FC-1-ASSISTENTE I (CE)	CE 16	64/2019	10/10/2019
2217	Secretaria de Estado Desenv. Social	FC-1-ASSISTENTE I (CE)	CE 1	196	25/11/2019
2220	Secretaria de Estado Desenv. Social	FC-1-ASSISTENTE I (CE)	CE 18	203	02/12/2019
2242	Depart. Estradas Rodagem do DF	FC-2-ASSISTENTE II	SEDEC	5	28/02/2020
2271	Secretaria de Estado da Mulher do DF	FC-1-ASSISTENTE I (CE)	CE 2	145	26/05/2020

OBS: excluída de divulgação a coluna com os respectivos nomes

Considerando o exposto, e respondendo ao questionamento apresentado no item 3 da mensagem, os servidores citados retornarão aos respectivos órgãos caso sejam dispensados das funções comissionadas ou exonerados dos cargos em comissão.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência EXTATD:

Mensagem:

Prezados,

Venho, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), solicitar o acesso ao contrato administrativo e seus anexos referente ao seguinte processo licitatório:

- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Número: 03/2023
- Órgão responsável: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
- UASG: 70025

Solicito, se possível, o envio do contrato e eventuais termos aditivos em formato digital (PDF) para este mesmo e-mail, ou, caso não seja possível, que seja informado o meio adequado para acessar os referidos documentos.

Atenciosamente,

Resposta:

Comunicamos que, em obediência ao princípio da transparência na gestão pública, todos os documentos relativos às contratações efetivadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal são acessíveis pelo portal do TRE-DF na Internet, inclusive os documentos podem ser salvos em formato PDF. Assim, para obter as informações requeridas, acesse www.tre-df.jus.br e clique nos links indicados abaixo:

1. Transparência e Prestação de Contas
2. Licitações e contratos
3. Licitações
4. Licitações em andamento/encerradas
5. Licitações encerradas
6. Selecione o Ano
7. Desça a tela até encontrar as informações.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1155:

Mensagem:

Preciso realizar alteração de local de votação. Site indica que pelo autoatendimento, por meio do Título Net, isso é possível, mas há apenas transferência temporária, o que não é o caso. Solicito informação de 1-é possível essa alteração de local de votação online ou preciso ir presencialmente? 2-se é possível realizar pelo autoatendimento, aonde posso realizar a alteração?

Resposta:

Como relata que pretende realizar a alteração do seu local de votação, então deverá providenciar a **revisão** do seu cadastro eleitoral, a qual poderá ser realizada de modo virtual pelo autoatendimento disponível no Portal de Serviços da Justiça Eleitoral, conforme passos abaixo:

1. Clique em Título Eleitoral: blob:<https://outlook.office.com/1027f014-66df-43c6-a177-16d32ea867c0>
2. Clique no **Item 3** e siga as orientações ali descritas, inclusive quanto à documentação necessária a ser juntada ao requerimento virtual, especialmente quanto ao documento oficial de identificação brasileiro, visto que poderá ser a certidão de nascimento, certidão de casamento, Registro Geral (RG), entre outros, além do comprovante de residência atualizado - blob:<https://outlook.office.com/efe83d58-bc4b-4570-8728-121e9d1fb498>

OBS: Acesse o sistema de autoatendimento, preferencialmente, pelo navegador de internet Mozilla Firefox e as imagens devem estar totalmente legíveis, sob pena de indeferimento do requerimento, com as seguintes definições:

- (i) Tamanho máximo por arquivo: 5 MB; e
- (ii) Formatos permitidos: PNG, PDF JPEG e JPG.

No mesmo Portal de Serviços da Justiça Eleitoral, no campo Título Eleitoral, poderá utilizar o protocolo gerado ao final do procedimento para acompanhar a solicitação (**item 2**), identificar o seu local de votação (**item 7**) ou mesmo para imprimir o seu Título de Eleitor (**item 8**), além de outras opções disponíveis.

O processamento do requerimento virtual não ocorre de imediato, em média, leva-se de 5 a 30 dias, haja vista que depende da análise documental

pelo juízo eleitoral. Portanto, a Ouvidoria deste Tribunal não interfere no ritmo da análise documental promovida pelo cartório eleitoral, visto que, por vezes, além de ser verificada toda a documentação individual apresentada, exige-se o cumprimento de diligências para confirmação ou complementação de documentos.

Além disso, depois de aceito o requerimento virtual pelo cartório eleitoral e finalizado o procedimento, igualmente no Portal de Serviços da Justiça Eleitoral, no campo Certidões, poderá obter a certidão de quitação eleitoral.

Alertamos que o documento emitido eletronicamente poderá ser autenticado no próprio sítio, na opção validação, sendo que seus dados devem ser digitados conforme constam nos registros da Justiça Eleitoral, inclusive os seus dados completos de filiação, os mesmos que constarão da certidão.

ATENÇÃO: Os eleitores em situação REGULAR com a Justiça Eleitoral podem acessar o documento digital do título de eleitor pelo aplicativo e-Título desenvolvido pela Justiça Eleitoral e disponível na App Store e no Google Play. Ao inserir no aplicativo o número do CPF ou do título de eleitor (inscrição), o nome e a filiação (pai e mãe), todos os dados completos e sem abreviaturas e de acordo com o registro eleitoral, bem como a data de nascimento, o e-Título do interessado será validado e liberado. Ao ser acessado pela primeira vez, o documento será gravado localmente e ficará disponível ao eleitor. Pelo e-Título também é possível gerar a Certidão de Quitação Eleitoral e a Certidão Negativa de Crimes Eleitorais.

AGENDAMENTO: Caso prefira comparecer diretamente à unidade cartorária no DF, poderá efetuar o seu agendamento também pela internet, via Sistema de Agendamento ou ligar para o Disque-Eleitor: (61) 3048-4000, nos dias úteis e no horário das 9 às 19 horas.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR (CAE/DF): Conforme amplamente noticiado no Portal do TRE-DF, diversos cartórios eleitorais do DF estão unificando o atendimento na moderna Central instalada no Plano Piloto e localizada na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 06, no prédio sede do TRE-DF que fica ao lado da Câmara Legislativa do DF.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1157:

Mensagem:

Prezados, Estou acompanhando o processo de redistribuição do servidor [REDACTED] para o TJDF (SEI nº. 0007466-20.2025.6.07.8100). Gostaria apenas de saber se o processo segue em tramitação normal e se já há previsão de envio do ofício ao TJDF. Entendo que essa fase envolve a análise funcional do servidor e pode levar um tempo, mas queria confirmar se o trâmite está avançando. Agradeço muito pela atenção e pela gentileza em informar! Atenciosamente, [REDACTED]

Resposta:

Considerando as informações requeridas por Vossa Senhoria na mensagem abaixo, inclusive formulada com fundamento na Lei 12.527/11 - LAI, por conseguinte, repassamos as informações prestadas por representante da Seção de Legislação de Pessoal, Benefícios e Frequência (SELEB) do TRE-DF, nos termos a seguir:

“Em atenção à solicitação constante do protocolo 1157, abaixo reproduzido, informo que o processo de redistribuição do servidor ([REDACTED]) para o TJDF (SEI nº. 0007466-20.2025.6.07.8100):

1. encontra-se instruído em caráter não conclusivo, pois carece de informações adicionais a serem fornecidas pelo TJDF;
2. que já foi assinado Ofício destinado ao TJDF, com solicitação dessas informações.

Por fim, registro que até o momento não consta o nome de [REDACTED] como parte interessada no referido processo”.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência 1171:**Mensagem:**

À Direção da Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal,
Prezados(as),

Meu nome é [REDACTED] sou mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e desenvolvo uma pesquisa sobre o papel das Escolas Judiciárias Eleitorais na promoção da educação para a cidadania e no enfrentamento à desinformação eleitoral.

Dando continuidade ao desenvolvimento desta pesquisa, verifiquei que as Escolas Judiciárias Eleitorais realizam o envio anual de relatórios de atividades ao Tribunal Superior Eleitoral, conforme previsto no art. 12 da Resolução nº 23.620/2020 do TSE, que determina a elaboração e o encaminhamento desses documentos com o registro das ações desenvolvidas.

Nesse sentido, e com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), venho solicitar acesso aos relatórios anuais de execução de atividades elaborados por esta Escola Judiciária Eleitoral nos últimos quatro anos (2021 a 2024).

O objetivo é subsidiar a análise das políticas e ações de educação para a cidadania desenvolvidas no âmbito da Justiça Eleitoral, permitindo compreender os impactos e resultados dessas iniciativas no fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Ressalto que este contato direto com as unidades estaduais está sendo realizado por orientação da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE), uma vez que o acesso centralizado aos relatórios ainda não está disponível.

Caso os documentos solicitados não estejam publicados ou disponíveis para envio imediato, peço a gentileza de informar o prazo estimado para disponibilização ou o setor responsável pelo encaminhamento.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Resposta:

Primeiramente, agradecemos pelo seu contato — ficamos muito honrados com o seu interesse.

“Em resposta à sua solicitação, informo que esta Escola Judiciária desenvolve três projetos voltados à promoção da cidadania e ao combate à desinformação eleitoral. Esses projetos são executados em escolas públicas e privadas do Distrito Federal, contemplando diferentes faixas etárias. Seguem, abaixo, os links de cada projeto para maiores informações.

- Inclusão Social desde a Infância: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/projetos-e-programas-da-ejedf/programa-inclusao-social-desde-a-infancia>
- Eleitor do Futuro: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/projetos-e-programas-da-ejedf/programa-eleitor-do-futuro>
- Político do Futuro: <https://www.tre-df.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/projetos-e-programas-da-ejedf/programa-de-formacao-de-politicos-do-futuro-2013-jovens-liderancas-no-exercicio-da-cidadania>

Encaminho, em anexo, o relatório de execução referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

Ressalto que, no ano de 2021, os projetos não foram executados em razão da pandemia, motivo pelo qual não há relatório correspondente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal “Rui Barbosa”

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

Ocorrência 1173:**Mensagem:**

Prezados do TRE-DF. Com base na Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), solicito acesso à composição integral do TRE-DF durante os anos de 2021 e 2023. Atenciosamente.

Resposta:

Considerando o pedido de acesso à informação apresentado por Vossa Senhoria com fundamento na Lei 12.527/11, por meio do qual requer a composição integral do TRE-DF durante os anos de 2021 e 2023, por conseguinte, repassamos as informações prestadas pela representante da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal, conforme relatório anexo.

Anexo: Relatório Membros da Corte TRE-DF

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência EXTATD:**Mensagem:**

venho, com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), solicitar a disponibilização da lista completa de endereços de todas as zonas eleitorais dos estados, incluindo a respectiva cidade e número da zona eleitoral em formato excel ou pdf.

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo retorno. Atenciosamente,

Resposta:

Diante da sua solicitação, tem-se a informar que no portal do TRE-DF na Internet - www.tre-df.jus.br - consta a lista de endereços dos cartórios eleitorais do DF e as respectivas áreas de abrangência das zonas eleitorais, conforme arquivo anexo.

Atenciosamente,

[Ouvidoria TRE-DF](#)

Ocorrência EXTATD:**Mensagem:**

Ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal,

Nós somos do Grupo de Pesquisa Labirinto da Codificação do Direito Processual Internacional – LABCODEX (Cnpq/Ufes), vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo, coordenado pela Profa. [REDACTED] que atua desde 2014 como espaço de fomento ao estudo e à pesquisa em Direito Processual Internacional e temas correlatos, inclusive no diálogo entre processo civil, inovação tecnológica, transformação digital e acesso à justiça.

Nesse sentido, estamos levantando informações sobre o uso de Inteligência Artificial no Processo Civil no Brasil para apresentar em um projeto realizado pela Academia Internacional de Direito Comparado, que será apresentado em 2026, na Alemanha.

Para tanto, solicitamos, por gentileza, algumas informações sobre o uso de IA no Tribunal, para que possamos incluir em nosso relatório. A resposta pode ser feita por meio eletrônico (e-mail), mas também nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos, marcar entrevistas ou outros meios de comunicação:

- I.Existem atos normativos, recomendações, portarias, resoluções, políticas, guias, manuais, códigos de conduta/ética, ou instrumentos de *soft law* que disciplinem uso, aquisição, desenvolvimento, validação, auditoria e/ou supervisão humana de sistemas de IA no órgão?
- II.Existe comitê, unidade, laboratório de inovação, setor de TI/IA, governança de dados ou instância responsável pela aprovação e acompanhamento de soluções de IA?
- III.O Tribunal utiliza, desenvolve ou está testando sistemas de IA (ou soluções com componentes de IA) no âmbito judicial ou administrativo? Caso positivo, para qual finalidade específica?
- IV.Existe qualquer hipótese de decisão/ato judicial ou administrativo “totalmente automatizado” (sem revisão humana) no âmbito do órgão?
- V.No Tribunal, há alguma Vara/Corte que seja 100% automatizada. (Exemplo: Juizado Especial ou outro tipo de atribuição)
- VI.Existem documentos de avaliação de impacto, análise de riscos, estudos técnicos preliminares, relatórios de auditoria/validação, ou protocolos de testes relativos aos sistemas/projetos de IA?
- VII.Quais medidas e procedimentos são adotados para proteção de dados pessoais e segurança da informação no uso de IA (base legal, minimização, anonimização, governança de acesso, logs, retenção, etc.)?
- VIII.Existem mecanismos de controle de transparência e revisão do sistema de IA utilizado, como relatórios, métricas e auditorias?
- IX.Existem regras sobre responsabilização por falhas/erros de sistemas automatizados/IA e sobre canais para questionamento/correção (internos e pelo usuário externo)?
- X.O órgão oferece treinamento/capacitação sobre IA e ferramentas algorítmicas para magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as)?
- XI.Existem medidas de prevenção e auxílio a indivíduos que possam ser excluídos digitalmente?
- XII.Especifique, se possível, a quantidade de colaboradores treinados e o cargo desempenhado nos sistemas de IA desenvolvidos.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecer o escopo do pedido.

Resposta:

I.Existem atos normativos, portarias, resoluções e políticas originados tanto deste Tribunal, quanto do TSE e do CNJ, os quais são utilizados, não somente para normatizar a utilização de IA por parte dos servidores, mas também na aplicação das atividades finalísticas deste Regional. Além disso, não existem instrumentos de *soft law* que são utilizados pelos servidores do TRE-DF, apesar de que é amplamente discutida a atitude ética dos servidores quanto ao uso de IA, além de questões de privacidade de dados. Dessa maneira, os instrumentos utilizados são:

1. Legislação nacional/federal: LGPD (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);

2. CNJ: Resolução n. 615, de 11 de março de 2025 (que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário) e Portaria Nº 271 de 04/12/2020 (que regulamenta o uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário);
3. TSE: RESOLUÇÃO Nº 23.610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 (que dispõe sobre a propaganda eleitoral e atualmente aborda o uso de IA, em função das alterações da RESOLUÇÃO Nº 23.732, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024)
4. TRE-DF: Portaria Diretoria-geral nº 93/2024 (cria Grupo de Trabalho para levantamento de demandas e análise de viabilidade de implementação de soluções de IA)

II. Sim, há um Grupo de Trabalho para levantamento de demandas e análise de viabilidade de soluções de IA, além do LIRIOS (Laboratório de Inteligência, Resultados e Inovação Organizacional Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal) que trata de forma mais ampla sobre inovação e IA (cf. <https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-e-governanca/liods-tredf?tab=ancora-1>). Ainda não há setor específico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. A instância responsável para a aprovação e o acompanhamento de solução de tecnologia com IA é, atualmente, o CGOVTIC (Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação), com atribuições institucionais determinadas pela Portaria Presidência nº 121/2021.

III. Há iniciativas por parte de servidores para a criação de soluções de IA no Tribunal e é esperado pela Administração, no ano de 2026, uma regulamentação e fomento maior das iniciativas de desenvolvimento de soluções em vários âmbitos do TRE-DF. As iniciativas são diversas e possuem enorme potencial de adesão por parte dos servidores: soluções de chat com modelos open source, chatbot de atendimento para eleitores, soluções de geração de texto para criação de relatórios e análises no SEI e no PJe, criação de agentes de IA para a contagem de pontos de função para auxílio na estimação de bens intangíveis de TIC, bases de conhecimento de legislação de pessoal, etc.

IV. Não.

V. Ainda não, mas há iniciativas de automação parcial de atividades de Cartório Eleitoral.

VI. Não.

VII. Há alguns procedimentos de segurança que são utilizados para o uso de IA: procedimentos de anonimização e minimização de dados são realizados ainda de modo manual, mas são cogitadas a contratação de ferramentas para isso. Quanto à governança de acesso e logs, há uma política de segurança da informação no âmbito do TRE-DF que disciplina o tema e estão publicadas na página de transparência do Tribunal (cf. <https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-e-governanca/gestao-e-governanca-de-tic>), bem como políticas de acesso a recursos de TIC (PARTIC), publicadas na mesma página.

VIII. Não, mas discute-se a criação de uma seção ou assessoria própria para o tema, com iniciativas já existentes em outros Tribunais.

IX. Não. As regras existentes são aqueles constantes da Resolução n. 615, de 11 de março de 2025 do CNJ, mas precisam ser regulamentadas no âmbito do TRE-DF. Quanto às normas do TSE para IA e Eleições, em 2026, ano eleitoral, serão regulamentadas de modo mais exaustivo.

X. Sim, nos anos de 2024/2025 foram autorizados inúmeros treinamentos para servidores no tocante a IA, seja para uso, seja para desenvolvimento, desde cursos livres até pós-graduações.

XI. No âmbito das atribuições institucionais, o que foi regulado foi apenas a questão de propaganda eleitoral. No âmbito interno, não houve, ainda, a criação de medidas de prevenção e auxílio para indivíduos em situação de exclusão digital, uma vez que os servidores são instados a se adaptarem às tecnologias digitais disponibilizadas no trabalho como condição inexorável para sua atuação.

XII. Na Secretaria de TIC há 7 servidores treinados em IA, com potencial possibilidade de desenvolvimento de soluções formalizadas, mas não há cargo relacionado a algum sistema já desenvolvido. Fora da Secretaria de TIC, há 2 servidores (um em Cartório Eleitoral e outro da Secretaria de Gestão de Pessoas) com igual capacitação, mas também sem cargo relacionado a sistema de IA já desenvolvido.

Atenciosamente,

Ouvidoria TRE-DF

4. Quanto às informações genéricas sobre os solicitantes ⇒ **Alteração nos parâmetros coletados desde 1º/04/2025**, conforme a seguir:

4.1) Ocorrências recebidas no período de **janeiro a março de 2025** – dados dos solicitantes extraídos do cadastro nacional de eleitores:

ITEM	PROTOCOLO	CÓD. ASSUNTO	ZE/UF	SEXO	GRAU INSTRUÇÃO	FAIXA ETÁRIA	ESTADO CIVIL
1	9394	H51	006 /DF	M	Ens. Superior Completo	Entre 41 e 50 anos	Solteiro
2	9395	N84	177/PR	M	Ens. Superior Completo	Entre 41 e 50 anos	Solteiro
3	9396	H51	016/DF	M	Ens. Médio Completo	Entre 21 e 30 anos	Solteiro
4	9400	H51	013/DF	F	Ens. Médio Completo	Entre 41 e 50 anos	Solteira
5	9401	H51	019/DF	M	Ens. Médio Completo	Entre 21 e 30 anos	Solteiro
6	9402	H51	006/DF	M	Ens. Superior Completo	Entre 41 e 50 anos	Solteiro
7	9412	E29	003/DF	M	Ens. Superior Completo	Entre 31 e 40 anos	Solteiro
8	9413	H51	004/DF	M	Ens. Superior Incompleto	Entre 31 e 40 anos	Casado
9	9418	H51	021/DF	M	Ens. Superior Incompleto	Entre 31 e 40 anos	Solteiro
10	9432	H51	019/DF	F	Ens. Superior Completo	Entre 41 e 50 anos	Divorciada

4.2) Ocorrências recebidas no período de **abril a dezembro de 2025** – dados declarados pelos solicitantes ao preencher o formulário Fale Conosco:

ITEM	PROTOCOLO	CÓD. ASSUNTO	SEXO	IDENTIDADE DE GÊNERO	ESCOLARIDADE	RAÇA	DEFICIÊNCIA
11	1025	H51	Feminino	Cisgênero	Ensino superior	Branca	Não possui
12	1034	N85	Feminino	Cisgênero	Pós-graduado	Branca	Não possui
13	1047	H51	Masculino	Outra	Ensino superior	Preta	Não possui
14	1052	G38	Masculino	Cisgênero	Ensino superior	Parda	Não possui
15	1060	H51	Masculino	Cisgênero	Pós-graduado	Branca	Não possui
16	1061	N93	Feminino	Cisgênero	Pós-graduado	Branca	Não possui
17	EXTCRE	H51	Feminino	Cisgênero	Ensino superior	Parda	Não informado

18	1081	H51	Feminino	Cisgênero	Pós-graduado	Parda	Não possui
19	EXTATD	H48	Masculino	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
20	1122	H51	M	Cisgênero	Pós-graduado	Parda	Não possui
21	1124	H51	M	Cisgênero	Ensino superior	Branca	Não possui
22	EXTATD	I53	F	Não informado	Ensino médio	Não informado	Não informado
23	1155	A04	M	Não informado	Ensino superior	Parda	Não possui
24	1157	H52	M	Cisgênero	Ensino superior	Preta	Visual
25	1171	N93	F	Cisgênero	Pós-graduado	Branca	Não possui
26	1173	H47	F	Cisgênero	Ensino médio	Branca	Não possui
27	EXTATD	D19	M	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
28	EXTATD	N90	N/A – Pessoa Jurídica				